

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 047/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais):

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000	FMDÇA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
923 3.3.90.39.00.00 880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 01 de abril de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 047/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando o Projeto de Lei sob nº 047/2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2016, crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear a inscrição de dois conselheiros tutelares participarem do “5º Congresso Estadual do Conselho Tutelar e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente”, com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 06/2016, autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certos de merecer a habitual atenção por parte deste Legislativo Municipal, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath  
Prefeito Municipal**